



MARINHA DO BRASIL

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

TERMO ADITIVO Nº 765741/2023-017/02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 765741/2023-017/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA** E A EMPRESA **VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA**

A União por intermédio do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, 315 – Benfica – CEP 21.291-911, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.376.952/0001-20, neste ato representado pelo Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha, Capitão de Mar e Guerra (IM) JOÃO MARTINS DO AMARAL JUNIOR, designado pela Portaria nº 138/MB/MD, 06 de maio de 2025, publicada no DOU 85, seção 2, em 08 de maio de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.893.687/0001-08, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília – Terminal de Carga Aérea – Brasília – D.F. – CEP: 71.608-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Administrador RAPHAEL REIS DE SÁ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.912.517, expedido pela SSP/DF e do CPF nº 026.980.281-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 63071.003436/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **765741/2023-017/00**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA

1.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovado pelo Ofício Nº 262/2025 da Diretoria de Saúde da Marinha nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 765741/017-2023/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/06/2025 a 19/06/2026**, nos termos do art. 57, (II-60 meses ou IV-48 meses), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.2. Acrescentar o que equivale a 25% (**vinete e cinco** por cento) do quantitativo de quilos por estado previsto inicialmente no Contrato, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. Para prorrogação do prazo deste acordo administrativo assim como a concordância com os acréscimos, formalizados no presente Termo Aditivo, a CONTRATADA manifestou interesse em e-mail datado de 14/05/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Após os acréscimos, o Contrato passa ao valor de R\$ 1.011.373,01 (um milhão, onze mil, trezentos e setenta e três reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

ITEM	UF		Novos pesos - 2º Termo Aditivo (25%)	Valor por Estado (2º Termo Aditivo)
1	TO	kg	143,75	R\$ 15.486,71
2	MA	kg	242,50	R\$ 24.793,92
3	PI	kg	441,25	R\$ 43.742,73
4	CE	kg	1.246,25	R\$ 131.061,99
5	RN	kg	445,00	R\$ 45.063,13
6	PB	kg	770,00	R\$ 75.708,36
7	PE	kg	1.653,75	R\$ 172.712,95
8	AL	kg	396,25	R\$ 39.887,44
9	SE	kg	340,00	R\$ 34.568,15
10	BA	kg	1.666,25	R\$ 169.877,18
11	GO	kg	728,75	R\$ 73.236,41
12	MT	kg	466,25	R\$ 48.558,07
13	MS	kg	528,75	R\$ 52.719,34
14	DF	kg	816,25	R\$ 83.956,63
				R\$ 1.011.373,01

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESSALVA DE REAJUSTE FUTURO

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da incidência do Índice Nacional da Variação de Custos do Transporte Rodoviário de Carga Fracionada (INCT-F) em conformidade com o disposto na cláusula 6ª (sexta) do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 765741;

Fonte de Recursos: 1001A003A0;

Programa de Trabalho: 234376;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: B3A2040Z0Q0.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá prorrogar a garantia apresentada, no valor de R\$ 50.568,65 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

6.2. A validade da garantia deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

JOÃO MARTINS DO AMARAL JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Diretor

REPRESENTANTE DA **MARINHA**

RAPHAEL REIS DE SÁ

CPF 026.980.281-90

REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**

Testemunha:

FLAVIA LORENZEN DOS SANTOS

Primeiro Tenente (RM2-S)

Divisão de Material

ÉLIDI PINHEIRO DA SILVA HARDUIN

Terceiro Sargento (PC)

Divisão de Material



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-Aditivo-765741--2023-017-02---VTC.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RAPHAEL REIS DE SA (CPF ***.980.281-**) em 16/06/2025 10:58:14 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FLAVIA LORENZEN DOS SANTOS (CPF ***.058.739-**) em 16/06/2025 11:09:09 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FLAVIA LORENZEN DOS SANTOS (CPF ***.058.739-**) em 16/06/2025 11:09:26 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JOAO MARTINS DO AMARAL JUNIOR (CPF ***.172.798-**) em 17/06/2025 13:32:09 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****